

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020****TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de ruas do Povoado de Amparo (Zuca), zona rural do município de Boa Vista do Tupim

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, do Estado da Bahia, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide **REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

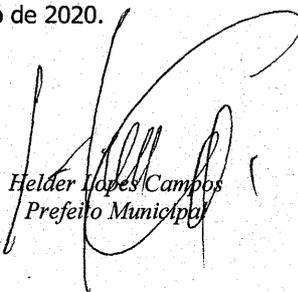
CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO os apontamentos da decisão liminar no processo TCM nº 11255e20, que registrou a possibilidade de frustração da competitividade e isonomia entre os interessados, com exigência de certidão negativa de condenação por improbidade na fase de habilitação da licitação;

REVOGA-SE, pois, a TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020, determinando-se a abertura, pelo Setor de Licitação do Município de Boa Vista do Tupim/BA, de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto e sob a disciplina da Lei nº 8.666/1993, observando o entendimento legal e jurisprudencial sobre as exigências editalícias.

Retornem-se os autos à Comissão de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Boa Vista do Tupim, 25 de agosto de 2020.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal